Limites das abordagens microeconômicas da redução da jornada de trabalho

Paulo Sérgio Fracalanza

Resumo

O objetivo deste artigo consiste em apresentar as contribuições e insuficiências de um conjunto de análises microeconômicas que, recorrendo ao instrumental das teorias do *desemprego de equilíbrio*, procuram avaliar os impactos potenciais de uma política de redução da jornada de trabalho sobre o volume de emprego da economia. Para tanto, procuraremos descrever o movimento da duração do trabalho ao longo de um largo período de tempo e o mecanismo que franqueia o caminho para uma redução da jornada de trabalho. A seguir, buscaremos mostrar que há um interesse crescente pelos resultados dos modelos microeconômicos que, recorrendo ao instrumental das teorias do *desemprego de equilíbrio*, se propõem a investigar os impactos potenciais de uma política de redução da jornada de trabalho. Finalmente, a partir de uma síntese dos principais resultados de algumas destas análises econômicas, procuraremos evidenciar algumas insuficiências das abordagens da ortodoxia que, a nosso ver, obscurecem em muito o alcance potencial desta política.

Introdução

Nos dias de hoje, na Europa e sobretudo na França, as atenções se voltam para os resultados dos primeiros balanços da lei das «35 horas» que reduziu a jornada de trabalho dos franceses com o objetivo explícito da criação de empregos.

A idéia de reduzir a jornada de trabalho com o objetivo de criar empregos representa uma mudança de perspectiva com relação ao debate dos anos sessenta. De fato, naquele momento, os países desenvolvidos viviam na confortável situação de um quase pleno emprego. As reivindicações pela redução da jornada de trabalho objetivavam, acima de tudo, a melhoria das condições de trabalho e de vida, libertando o trabalhador das limitações impostas por jornadas de trabalho muito longas.

Com efeito, finda a Segunda Guerra Mundial, a Europa viveu durante quase

vinte anos com taxas de desemprego negligenciáveis. Entretanto, em fins dos anos 60 e sobretudo depois do primeiro choque do petróleo em 1973, os europeus assistiram novamente à escalada do desemprego. Apenas entre 1970 e 1980, a taxa de desemprego mais que dobrou para o conjunto dos países da União Européia e, nos anos seguintes, voltaria a dobrar. A persistência do desemprego e sua aparente imunidade contra todas as medidas que foram implementadas desde então para debelá-lo autorizou os *policy makers* europeus a invocarem antigas fórmulas e a ensaiarem novas experiências.

O governo francês, com a eleição do primeiro-ministro socialista Lionel Jospin em 1997, retomou o debate sobre a redução da jornada de trabalho como alternativa para o combate ao desemprego, debate este que fora abandonado depois de uma experiência traumática de redução da jornada legal de trabalho realizada em 1982. Após um período de intensos debates, a lei das «35 horas», que reduz a duração semanal legal de trabalho de 39 para 35 horas, foi finalmente votada e aprovada.

Na disputa que se trava na arena política em torno do tema da redução da jornada de trabalho, uma das questões mais prementes indaga sobre a efetividade desta política em criar empregos.

Nos limites deste artigo, preocupar-nos-emos, sobretudo, em apresentar as contribuições e insuficiências de um conjunto de análises microeconômicas que, recorrendo ao instrumental das teorias do *desemprego de equilíbrio*, procuram avaliar os impactos potenciais de uma política de redução da jornada de trabalho sobre o volume de emprego da economia.

Para tanto, no segundo tópico deste artigo procuraremos descrever o movimento da duração do trabalho ao longo de um largo período de tempo. Neste particular, pode-se dizer de uma tendência, ao menos para o período mais recente? Em segundo lugar, qual o fator (ou mecanismo) que franqueia o caminho para uma redução da jornada de trabalho?

Num terceiro tópico proporemos um modelo propositadamente simplificado do funcionamento de uma política ativa de empregos que tem como instrumento privilegiado a redução da jornada de trabalho. Com base neste modelo, indagaremos como a redução da jornada de trabalho afeta o volume total de trabalho empregado produtivamente. Além disso, procuraremos mostrar que, por variadas razões, há um interesse crescente pelos resultados dos modelos microeconômicos que se propõem a investigar os impactos potenciais de uma política de redução da jornada de trabalho.

Precisamente neste sentido, em um quarto tópico, apresentaremos de forma bastante esquemática os principais resultados de algumas análises econômicas, que recorrendo ao instrumental econômico oferecido pelas teorias do *desemprego de equilíbrio*, procuram avaliar as implicações de uma política de redução da jornada de trabalho sobre o volume de emprego da economia, no curto e no longo prazo.

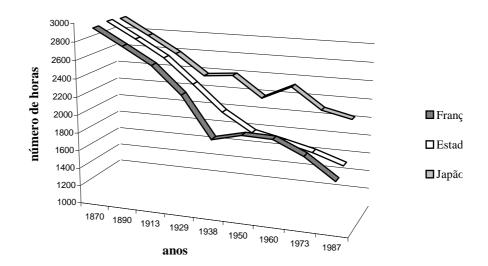
Ocorre que estes modelos recorrem, como procuraremos evidenciar, a uma simplificação por demais grosseira da forma pela qual se dará a redução da jornada de trabalho. Esta apreciação nos conduzirá ao quinto tópico deste artigo que procura evidenciar algumas insuficiências das abordagens da ortodoxia que, a nosso ver, obscurecem em muito o alcance potencial desta política.

1. A redução da jornada de trabalho se configura como uma tendência?

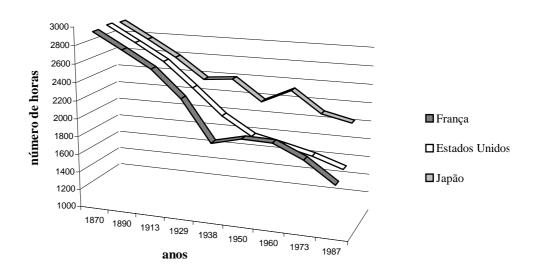
Podemos dizer que sim, que efetivamente a redução da jornada de trabalho é uma tendência histórica de longa duração. Quando se reúnem as estatísticas disponíveis sobre a duração anual efetiva do trabalho, para o conjunto dos países industrializados constata-se que nos últimos cento e cinqüenta anos houve uma importante redução da jornada de trabalho.

O gráfico abaixo apresenta a evolução da duração anual efetiva do trabalho por pessoa para alguns países desenvolvidos, entre 1870 e 1987. Como é possível verificar neste gráfico, a redução da jornada de trabalho foi de grande magnitude. Na França e nos EUA, particularmente, a duração da jornada de trabalho foi reduzida quase à metade. Se no final do século XIX contavam-se quase 3.000 horas de trabalho, em 1987, nestes países, este patamar era um pouco superior às 1.500 horas de trabalho.

Evolução da duração anual efetiva do trabalho por pessoa em países selecionados 1870 - 1987



Evolução da duração anual efetiva do trabalho por pessoa em países selecionados 1870 - 1987



Fonte: A partir de tabela apresentada por MADDISON, A. **Dynamic forces in Capitalist Development.** New York: Oxford University Press, 1991. Apud CETTE, G.,
TADDEI, D. **Réduire le temps de travail:** de la théorie à la pratique. Paris: Le Livre

Outro fato importante que podemos tirar da observação desse gráfico é que a redução da jornada de trabalho não seguiu uma trajetória regular. Como é possível verificar, períodos de intensa redução da duração da jornada de trabalho se alternaram com períodos onde esta duração permaneceu estagnada ou mesmo se ampliou em pequena medida.

Cabe, portanto, uma pergunta. Esta tendência observada de redução da jornada de trabalho é inexorável?

Seria acertado dizer que não. Em outros períodos da história o movimento foi no sentido contrário a este que relatamos. A bem da verdade, a regulamentação da jornada de trabalho apresenta-se, historicamente, como uma luta multissecular travada pela classe trabalhadora, de um lado, e pela classe capitalista, de outro, pela definição dos limites de duração da jornada de trabalho. Esta história pode ser dividida em dois grandes períodos.

Em um primeiro longo período que se estende do século XIV ao século XVIII, momento de gênese do modo de produção capitalista, há uma extensão progressiva da jornada de trabalho que irá atingir, em fins do século XVIII, limites intoleráveis. A seguir, em outro período que percorre os séculos XIX e XX assiste-se ao movimento inverso, de lenta redução da jornada de trabalho.

Para aprofundarmos um pouco mais esta importante discussão devemos entender qual é o motor principal que torna possível o movimento de redução da jornada de trabalho.

Sem dúvida, podemos dizer que o avanço tecnológico e o aumento da intensidade do trabalho, ao permitirem um incremento da produtividade dos fatores de produção, franqueiam o caminho da diminuição da jornada de trabalho. Na realidade, porém, a ampliação do excedente econômico, como resultado do incremento da produtividade do capital e do trabalho, pode ter quatro destinações *não* exclusivas: i) pode ser apropriado privadamente pelos detentores do capital, aumentando a massa de lucros na economia; ii) pode servir para aumentar os salários reais dos trabalhadores; iii) pode ser apropriada pelo Estado que a redistribuirá na forma de bens ou serviços; iv) e, finalmente, pode servir para reduzir a jornada de trabalho.

Concretamente, na realidade histórica vivida em cada país, estas quatro formas de utilização do excedente econômico ampliado combinaram-se de formas distintas.

No pós Segunda Guerra, por exemplo, em muitos países desenvolvidos, o intenso incremento da produtividade horária do trabalho foi canalizado principalmente para a elevação dos salários dos trabalhadores - o que permitiu a expansão e a sustentação do consumo de massa - como também para a constituição de fundos públicos que financiaram as atividades do Estado de Bem-Estar Social.

2. Redução da jornada de trabalho: não mais que uma regra de três?

Numa primeira aproximação, o princípio sobre o qual repousa uma política de redução da jornada de trabalho, apreciada enquanto instrumento para a criação de empregos, parece tão simples que poderíamos indagar legitimamente por que razão afinal tal política tem despertado tantas controvérsias.

É possível pensar que numa dada economia, num dado momento, há uma certa quantidade de trabalho remunerado empregado produtivamente. Esta quantidade de trabalho, abstraindo suas singularidades distintivas, pode ser medida pelo número de horas de trabalho por semana. Para alcançar tal resultado multiplicaríamos, simplesmente, a média da duração semanal efetiva do trabalho pelo número de pessoas que exercem uma atividade remunerada. O resultado desta operação, expressa em horas de trabalho semanal, representaria o esforço total dispensado nessa economia pelos homens e mulheres que têm um emprego. Poderíamos, então, formular a seguinte proposição: e se esse volume total de trabalho fosse redistribuído ou partilhado entre todos que desejam trabalhar?

Sim, porque hoje é flagrante que com a quantidade de trabalho empregado produtivamente há pessoas que trabalham, enquanto outras não encontram um emprego. Se procedêssemos a uma divisão desse volume total de trabalho entre todos os que desejam trabalhar, o desemprego deveria desaparecer. O que significaria dizer que para que todos possam trabalhar, todos deveriam trabalhar menos.

Esse raciocínio, aparentemente bastante lógico, é ditado pelo senso comum e como em muitos outros domínios os economistas se precipitam em demonstrar que nessas questões muitos obstáculos podem surgir entre a taça e os lábios.

Um primeiro obstáculo se ergue porque em nosso modelo simplificado supusemos, implicitamente, que o volume total de trabalho permanece inalterado quando ocorre a redução da jornada de trabalho. O problema, contudo, é justamente este. Podemos legitimamente acreditar que a redução da jornada de trabalho não irá afetar o volume total de trabalho empregado na economia? Ou, em outros termos,

temos razões para crer que a demanda de trabalho por parte das empresas não irá se alterar por ocasião de uma política de redução da jornada de trabalho?

Esta é, seguramente, a questão que mais desperta o interesse dos especialistas e do público em geral. Uma política de redução da jornada de trabalho implica, é bem verdade, custos não desprezíveis. Porém, nem todos são igualmente palpáveis e a importância de muitos depende das hipóteses iniciais formuladas.

Dessa forma, quais os custos para os trabalhadores de alterações de suas rotinas de trabalho? Quais os custos para os empresários dos eventuais e, talvez, onerosos processos de reorganização do trabalho? Quais os reflexos da redução da jornada de trabalho sobre os salários? - questão que interessa vivamente aos trabalhadores, empresários e governo. Quais os reflexos da redução da jornada de trabalho na competitividade das empresas e do país? Qual o montante dos subsídios que deverão ser concedidos pelo Estado?

Por outro lado, se a política de redução da jornada de trabalho lograr reduzir o desemprego um importante benefício terá sido atingido. Portanto, a primeira questão colocada aos economistas é justamente esta : a redução da jornada de trabalho pode criar empregos ? Em segundo lugar, numa ponderação de seus custos e benefícios, esta é a política mais eficiente ?

As respostas a estas questões foram e são conduzidas em dois níveis analíticos.

Há, por um lado, os estudos de recorte macroeconômico que se dedicam a avaliar as implicações de uma política de redução da jornada de trabalho sobre o volume de emprego da economia tendo como base poderosos modelos macroeconométricos que procuram descrever o comportamento da economia como um todo. Essas simulações, é bem verdade, constituem importantes referências, porém, como na concepção de tais modelos a duração da jornada de trabalho é variável ausente, os resultados previstos em termos da criação de empregos dependem fortemente da seleção das hipóteses iniciais.

Por outro lado, outros estudos dedicam-se a avaliar os impactos microeconômicos de uma política de redução da jornada de trabalho, isto é, como uma alteração das normas legais que disciplinam a duração do trabalho afeta os cálculos e ações dos agentes econômicos, trabalhadores e empresários. Nos limites deste artigo, concentrar-nos-emos na descrição e análise dos resultados destas análises microeconômicas.

O argumento que sustenta a importância dos estudos microeconômicos da redução da jornada de trabalho pode ser sumariado como segue. Há um entendimento largamente consensual, em parte reforçado pelos resultados da experiência de 1982 na França, de que a redução da jornada de trabalho não deve ser negociada de forma centralizada. Portanto, se as negociações devem ocorrer nos setores produtivos, ou até mesmo nas empresas, apenas uma análise microeconômica seria capaz de corretamente interpretar e prever a correção dos rumos das ações dos agentes quando ocorre uma alteração da legislação que disciplina a duração da jornada de trabalho. Mas afinal, que tipos de mudanças são previstas ?

Em primeiro lugar, a redução da jornada de trabalho exige uma reorganização dos processos de trabalho. Essa reorganização pode envolver, entre outros aspectos, uma profunda mudança nos horários de trabalho, sobretudo se os acordos entre empresários e trabalhadores previrem o recurso a uma das formas de modulação dos horários de trabalho. Por outro lado, se as empresas considerarem vantajosa uma ampliação da duração de utilização dos equipamentos, novas equipes de trabalho deverão ser contratadas e conseqüentemente novos turnos de trabalho serão criados. É certo que neste campo dificilmente o governo poderia estabelecer uma regra única à qual todas as empresas deveriam aderir forçosamente.

Em segundo lugar, o processo de redução da jornada de trabalho envolve obrigatoriamente uma renegociação dos salários. Com efeito, ao implementar uma política de redução da jornada de trabalho, o que fazer dos salários? Para responder a essa questão, pode-se analisar as repercussões da compensação salarial em três diferentes cenários.

No primeiro cenário, depois da redução da duração da semana legal de trabalho, o salário horário não sofre qualquer modificação. A rigor, isso representa uma diminuição dos salários semanais percebidos pelos empregados da mesma magnitude da redução da jornada de trabalho e neste caso diríamos que não houve compensação salarial.

No segundo cenário, o salário semanal não é alterado depois da implementação da redução da jornada de trabalho. Neste caso ocorre um aumento do salário horário e diríamos que foi adotada uma compensação salarial integral.

No terceiro cenário, o nível do salário semanal se situa entre os limites estabelecidos no primeiro e segundo cenários. Neste caso diríamos que há uma compensação salarial parcial quando da redução da jornada de trabalho.

Portanto, a reorganização dos processos de trabalho e as negociações salariais são duas entre muitas outras questões que serão decididas nos setores produtivos, ou nas empresas. A consideração de que uma mudança das normas legais com respeito à duração da jornada de trabalho deveria ser flexível o bastante para que as diferentes empresas encontrassem caminhos próprios no processo de adaptação às novas regras, aumenta o interesse pelos resultados e possibilidades sugeridos pelos estudos microeconômicos.

Muitos são os economistas que a partir de modelos microeconômicos têm se debruçado sobre a questão da redução da jornada de trabalho. Consideramos particularmente interessante a linha teórica que recorre ao instrumental das teorias do desemprego de equilíbrio. Entre estes trabalhos, destacamos o de CORNEO (1994) e o de D'AUTUME E CAHUC (1997) que procuram decifrar as múltiplas dimensões da relação entre a jornada de trabalho e o nível de emprego no curto e no longo prazo.

3. Análises microeconômicas da redução da jornada de trabalho

O artigo de CORNEO (1994) realiza uma competente revisão e uma síntese da literatura econômica que recorre aos modelos das teorias do *desemprego de equilíbrio* na tentativa de avaliar os impactos de uma política de redução da jornada de trabalho sobre o volume de emprego.

O artigo de D'AUTUME E CAHUC (1997) é também bastante representativo do pensamento da ortodoxia sobre a redução da jornada de trabalho, com a vantagem inegável de que estes autores procuram incorporar em suas reflexões os efeitos de algumas variáveis normalmente descartadas nas tradicionais análises microeconômicas da redução da jornada de trabalho, entre as quais a duração de utilização dos equipamentos e o grau de compensação salarial. Explorando as implicações dos desenvolvimentos teóricos mais recentes da tradição que se convencionou denominar de teorias do *desemprego de equilíbrio*, estes autores alternam análises no curto e no longo prazo, em quadros de referência estáticos e dinâmicos.

Não cabe aqui reproduzir a mecânica de funcionamento dos modelos microeconômicos explorados por estes autores. Procuraremos, tão somente, apresentar as principais conclusões a que são conduzidos estes autores.

Em síntese, segundo a apreciação de D´AUTUME E CAHUC (1997) e CORNEO (1994), a relação entre a duração do trabalho e o emprego é bastante difícil

de ser apreendida. Com efeito, algumas condições muito restritivas devem ser satisfeitas para que uma política de redução da jornada de trabalho possa ser bem sucedida:

- A exigência dos assalariados em termos de compensação salarial deve ser moderada;
- 2. A *produtividade horária do trabalho* deve se ampliar de maneira significativa;
- 3. A duração da utilização dos equipamentos produtivos não deve se ver diminuída.

A primeira condição, sobre a compensação salarial e seus reflexos sobre os custos salariais é certamente a questão mais delicada.

A discussão sobre os efeitos da compensação salarial desperta duas diferentes questões. Por um lado, há a questão salarial propriamente dita – o embate entre as vontades incongruentes dos trabalhadores e empresários no confronto pela determinação do nível de salário nominal. O poder de barganha dos sindicatos e dos empresários e o conteúdo e as modalidades de implementação da política de redução da jornada de trabalho são temas que têm lugar destacado nesse debate.

Por outro lado, para muitos autores a questão do nível salarial está no cerne da determinação do volume de emprego. Por essa razão, a maior parte dos esforços e das reflexões sobre o tema da redução da jornada de trabalho será dedicada a avaliar e interpretar como evoluirão as relações que se supõem existir entre salários e empregos.

Na avaliação dos autores que destacamos, mesmo num cenário mais favorável ao emprego, uma compensação salarial integral permanece excluída pois ao final ela produzirá uma diminuição dos lucros. Embora, no curto prazo uma diminuição dos lucros apenas desencadeie uma reação negativa da parte dos empregadores, a longo prazo os investimentos se veriam reduzidos e em conseqüência o nível de emprego cairia.

A segunda condição, sobre os ganhos de produtividade horária do trabalho, permite, até um certo ponto, contrabalançar o aumento de custos devido à compensação salarial e à diminuição da duração da utilização dos equipamentos. Dessa maneira, os ganhos de produtividade aparecem como uma das fontes de financiamento da redução da jornada de trabalho.

Finalmente, a terceira condição que diz respeito à reorganização da duração de

utilização dos equipamentos torna-se exeqüível em virtude do processo de reorganização do trabalho que acompanha geralmente a implementação da redução da jornada de trabalho dentro de uma empresa. A manutenção, e até o alongamento da duração da utilização dos equipamentos, representa outra fonte potencial de financiamento para fazer face aos custos da diminuição dos horários de trabalho.

O problema é que a realização de cada uma dessas três condições depende de múltiplas variáveis cujas relações não são bem compreendidas pela ciência econômica. Para preencher essas lacunas, a escolha conscienciosa das hipóteses iniciais se mostra muito importante e é verdade que resultados divergentes são obtidos em razão dessas escolhas.

Face ao reconhecimento das dificuldades da ciência econômica em compreender as implicações de uma política de redução da jornada de trabalho, qual é a recomendação dos autores da ortodoxia?

Prudência. CORNEO (1994) afirma mesmo que uma política de redução da jornada de trabalho, cujos efeitos não podem ser bem avaliados pela ciência econômica apenas merece o título de aventureira. D'AUTUME E CAHUC (1997) tomam uma outra via, procurando compreender quais são os meios de favorecer a eficiência de uma redução da jornada de trabalho em termos de geração de empregos. Partindo da apreciação que a redução da jornada de trabalho não é uma solução miraculosa para o problema do emprego, eles advogam a urgência da adaptação das instituições do mercado de trabalho a fim de aumentar o impacto potencial dessa política.

Em primeiro lugar, seria necessário instituir um mecanismo que garantisse a representação dos interesses dos desempregados e dos trabalhadores que têm empregos precários quando das negociações. Em segundo lugar, seria preciso adaptar o modo de formação dos ganhos dos trabalhadores privados de emprego. A solução imaginada consiste em indexar o salário desemprego à remuneração média percebida pelos trabalhadores que possuem um emprego. Finalmente, deveriam ser criados mecanismos para conscientizar a sociedade da importância do tempo livre e das atividades não mercantis.

4. Considerações finais

A que ponto nos conduzem estas análises microeconômicas dos impactos de uma política de redução da jornada de trabalho para a criação de empregos?

Em primeiro lugar, a nosso ver, estas análises têm o mérito de evidenciar que a eficácia da proposta de redução da jornada de trabalho em termos da criação de empregos depende da evolução de um conjunto de condições por vezes bastante restritivas. Contudo, cremos que a forma pela qual se integra a redução da jornada de trabalho nestes modelos é por demais simplificada. O risco desta simplificação é tornar muito mais distantes as condições de realização dos objetivos da proposta de redução da jornada de trabalho no sentido de um aumento do volume de emprego.

Na realidade, se nos movêssemos nos mesmos estreitos limites do terreno considerado por estes autores seríamos forçados a admitir que a redução da jornada de trabalho não é uma política eficiente – quiçá nem tampouco eficaz – para minorar os males do desemprego.

Sua primeira insuficiência decorre da própria conceituação do desemprego nos termos da teoria microeconômica neoclássica. Para estes teóricos, o desemprego – resultado das formas contratuais acordadas entre indivíduos «hipercalculadores» - é a manifestação de uma subutilização crônica de um fator produtivo no processo de criação de riquezas. Seja como for, os arranjos alcançados são «eficientes» economicamente e, assim, a solução para o problema do desemprego é envidar esforços para encontrar os meios que possibilitem aumentar a taxa de utilização do capital humano sem afrontar as condições de rentabilidade dos empreendimentos produtivos.

Sem desqualificar integralmente a contribuição destas abordagens – a descrição rigorosa da interação entre algumas variáveis pode ser fonte de inspiração – a compreensão da economia no sentido estreito da «eficiência econômica» poucas luzes pode lançar na resolução de um problema cujas dimensões ela mal abarca.

O que se está a dizer é que o desemprego não é um problema de «eficiência econômica», mas sim uma questão que coloca em xeque a própria sobrevivência do homem. O que exige de nós um esforço para nos afastarmos dos marcos destas mecânicas elegantes e pensarmos na economia, como propõe POLANYI (1983), no seu sentido substantivo, ou seja, que nenhum ser humano pode se manter vivo e em condições dignas sem um ambiente material que o sustente. E em nossa sociedade, o trabalho continua a representar a condição privilegiada de inserção social.

Sua segunda insuficiência decorre do que acabamos de expor. Em virtude de sua incompreensão do significado do desemprego, a teoria microeconômica do mercado de trabalho não está aparelhada para mensurar, de forma equilibrada, os

custos sociais provocados por este mal. No campo da teoria neoclássica, a principal conseqüência do desemprego, para os indivíduos afetados, é a cessação da renda, cujos efeitos danosos são parcialmente compensados pelas «oportunidades exteriores», ou seja, pelos auxílios aos desempregados vertidos pelo Estado. Portanto, a contabilidade dos custos do desemprego para a sociedade envolve, o mais das vezes, apenas os montantes das transferências sociais destinadas aos trabalhadores privados de emprego.

Fazendo nossas as palavras de SEN (1997), uma avaliação criteriosa dos custos sociais do desemprego deve incluir, entre outros fatores: a consideração da produção potencial não exercida; os custos decorrentes da exclusão social, da desorganização da vida familiar e da ruptura das relações sociais que acometem os desempregados; a perda das qualificações laborais, sobretudo para os desempregados de longa duração; as repercussões psicológicas e os estados patológicos originados da experiência dolorosa do desemprego; e, finalmente, a degradação dos valores sociais e do sentimento de responsabilidade nas sociedades que sofrem cronicamente deste mal.

A terceira insuficiência destas abordagens microeconômicas neoclássicas do mercado de trabalho decorre da circunscrição de seu campo de análise. Os teóricos desta tradição acreditam que o problema e as soluções para o desemprego podem ser encontrados no mercado de trabalho e, no máximo, na interdependência deste mercado com o mercado de bens.

Contudo, dentro da lógica de mercado, o desemprego tem poucas chances de ser resolvido. A depender dos mecanismos de mercado, dissera KEYNES (1936), a economia pode permanecer indefinidamente numa situação de equilíbrio sem pleno emprego.

O que falta, portanto, aos teóricos neoclássicos? Falta justamente a compreensão de que os mecanismos de mercado não podem conduzir espontaneamente a economia para uma situação de pleno emprego — e não podem fundamentalmente porque o movimento do capital tende a repelir e não a absorver o trabalho vivo — e, logo, outra lógica, não mercantil, deve ser mobilizada para que o importante objetivo da garantia de emprego seja atingido. Em nossa sociedade, esta lógica — da autoridade — é exercitada pelo Estado, seja no estímulo de um nível de demanda efetiva capaz de absorver toda a parcela da população ativa desejosa de trabalhar, seja na orquestração de um conjunto de normas jurídicas e de um esquema

de transferências sociais que garantam um patamar mínimo de proteção social.

Todavia, no arcabouço das doutrinas liberais, o Estado não tem um papel relevante a desempenhar, nem mesmo nas modernas roupagens das teorias do desemprego de equilíbrio. Ainda mais num momento em que se clama, no mundo inteiro, que os Estados zelem pela convergência de suas políticas no atendimento das metas de estabilização monetária e austeridade fiscal.

Sua quarta insuficiência decorre das cláusulas *cæteris paribus*. É certo que toda análise econômica deve se valer do artifício de fixar algumas variáveis para estimar os efeitos produzidos pelas mudanças das variáveis selecionadas. Porém, cremos que neste caso as variáveis exógenas dos modelos neoclássicos são justamente aquelas de cuja evolução depende o dinamismo do movimento de redução da jornada de trabalho.

A primeira destas variáveis é a taxa de crescimento da produtividade do trabalho que, como já foi destacado, é condição necessária para a realização da redução da jornada de trabalho.

Assim, numa perspectiva dinâmica, a consideração da evolução do progresso técnico permitiria conceber acordos salariais que previssem uma compensação salarial integral, no momento da passagem para os horários de trabalho reduzidos, e a adoção de cláusulas de moderação salarial para alguns anos seguintes, o que permitiria amortecer, num prazo mais dilatado, os impactos iniciais sobre os custos salariais.

A segunda variável ausente é o crescimento econômico. Todavia, as condições de realização de uma política de redução da jornada de trabalho não têm como ser consideradas em abstrato, independentemente de uma prospecção sobre a evolução dos agregados macroeconômicos. A experiência de 1982 já mostrara que os impactos potenciais benéficos da redução da jornada de trabalho são severamente atenuados numa conjuntura recessiva.

Já num momento que sinaliza o crescimento econômico a redução da jornada de trabalho tem muito mais chances de êxito. Com a expansão da atividade econômica os impactos iniciais negativos sobre a rentabilidade das empresas são melhor suportados. Também, com o crescimento do ritmo de atividade e com a conseqüente diminuição das taxas de desemprego, os sindicatos se encontram mais fortalecidos e podem conquistar condições mais favoráveis aos trabalhadores. Além disso, a redução da jornada de trabalho produz o resultado de elevar a elasticidade do

emprego com relação ao crescimento – o que cria as condições para um crescimento «mais rico em empregos». Finalmente, como último elo de um círculo virtuoso, a redução do desemprego em ritmo mais acelerado contribui para a melhoria do estado das expectativas.

Em síntese, a apresentação destas insuficiências dos modelos do mercado de trabalho da tradição neoclássica pode ser lida também como uma linha de argumentação que procura demonstrar que as condições de sucesso de uma política de redução da jornada de trabalho e, em particular, da lei das «35 horas» na França, são mais amplas e generosas do que querem nos fazer crer os autores da ortodoxia.

Bibliografia

- ACOUTURIER, A., COUTROT, T. (2000) **Prophètes en leur pays:** les pionniers de 35 heures et les autres. Paris: relatório de pesquisa do instituto CSA para a DARES do Ministère de l'emploi e de la solidarité, Janvier. 28p.
- AZNAR, G. (1993) Travailler moins pour travailler tous. Paris: Syros.
- CASTEL, R. (1996) Les métamorphoses de la question sociale: une chronique du salariat. France: Editions Fayard. 490p.
- CETTE, G., TADDEI, D. (1997) **Réduire le temps de travail:** de la théorie à la pratique. Paris: Le Livre de Poche, 349p.
- CORNEO, G. (1994) La réduction du temps de travail dans les modèles de chômage d'équilibre: une revue de la literature. **Economie et Prévision**, vol. 4, n° 115, p. 63-73.
- D`AUTUME, A., CAHUC, P. (1997) Réduction de la durée du travail et emploi: une synthèse. In : CAHUC, P., GRANIER, P. (Coord.). La réduction du temps de travail: une solution pour l'emploi? Paris: Editions Economica. 353p.
- FRACALANZA, P. S. (2001) **Redução do tempo de trabalho:** uma solução para o problema do desemprego? (Tese de doutorado). Campinas: IE/Unicamp, p. 204.
- FRACALANZA, P. S. (2000) Regulamentações sobre o tempo de trabalho: as «35 horas» na França e comentários sobre a situação brasileira. **Indicadores Econômicos da FEE**, vol. 28, n° 2, pp. 182-201, Setembro.
- KEYNES, J. M. (1936) **A Teoria Geral do Emprego do Juro e da Moeda.** São Paulo: Nova Cultural, 1985. 287p. (Coleção «Os Economistas»).
- LIAISONS SOCIALES. (1998) Trois études économiques sur les 35 heures.

- **Liaisons sociales.** Cahier joint au numero 12619, n° 22, Vendredi 6 Mars. 12p. (Documents).
- MARX, K. (1867) **O Capital.** São Paulo: Nova Cultural, 1985. 301p. (Volume I, Coleção «Os Economistas»).
- PERROT, A. (1995) **Les nouvelles théories du marché du travail.** Paris: Editions La Découverte. 126p.
- POLANYI, K. (1983) La sussistenza dell'uomo: il ruolo dell'economia nelle società antiche. Torino: Giulio Einaudi Editore.
- RIGAUDIAT, J. (1993) Réduire le temps de travail. Paris: Syros, 243p.
- SEN, A. K. (1997) L'inegalité, le chômage et l'Europe d'aujourd'hui. **Revue Internationale du Travail**, Genebra, vol. 136, n° 2, p. 169-186.
- SUMMERS, L. H., BLANCHARD, O. J. (1990) "Hystheresis and the european unemployment problem." In: SUMMERS, L. H. **Understanding unemployment.** Cambridge: The MIT Press.